



**Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**

**Assunto: Atribuição de apoio extraordinário ao serviço público de transporte em táxi**

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a V. Ex.<sup>a</sup>, para efeito de admissão, perguntas com pedido de resposta escrita, dirigidas ao Governo Regional, nomeadamente à Secretaria Regional dos Transportes, Turismo e Energia.

Angra do Heroísmo, 5 de julho de 2021

Com os melhores cumprimentos,

O Grupo Parlamentar do BE/Açores

(António Lima)

(Alexandra Manes)

**Exmo. Sr. Secretário Regional dos Transportes, Turismo e Energia**

O Decreto Legislativo Regional n.º 5/2021/A, de 24 de março de 2021, criou o programa extraordinário de apoio ao serviço público de transporte em táxi, destinado a auxiliar a manutenção deste serviço, cujos profissionais enfrentam grandes dificuldades devido às consequências das medidas restritivas impostas pelos Estados de Emergência e de Calamidade, que provocaram uma diminuição acentuada no volume de trabalho e, conseqüentemente, no rendimento destes profissionais.

Considerando que o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativa Regional n.º 5/2021/A, de 24 de março de 2021, estabelece o prazo de 45 dias, a partir da data de publicação, para a apresentação das candidaturas a este apoio.

Considerando que os formulários necessários às candidaturas dos profissionais do sector de táxi foram disponibilizados pelo Despacho n.º 623/2021, de 30 de março de 2021, que aprovou o modelo de formulário para apresentação da candidatura ao programa extraordinário de apoio ao serviço público de transporte e táxis na Região Autónoma dos Açores.

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2021/A, de 24 de março de 2021, “cabe ao departamento do Governo Regional com competência em matéria de transportes terrestres proceder à análise das candidaturas ao Programa, no prazo máximo de 30 dias após a apresentação das mesmas”.

Considerando que o n.º 2 do artigo 5º do referido DLR estabelece que “o despacho de aprovação das candidaturas tem natureza urgente e é publicado em Jornal Oficial”.

Considerando que passado mais de um mês do prazo estipulado para a análise das candidaturas (7 de junho) pelo Governo ainda não foi publicado em Jornal Oficial o despacho de aprovação das candidaturas.

**Assim, nos termos estatutários e regimentais e atendendo ao exposto, o Grupo Parlamentar do BE/Açores solicita a V.ª Ex.ª resposta às seguintes questões:**

1 – Qual o número de candidaturas apresentadas ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2021/A, de 24 de março de 2021?

2 – Qual o número de candidaturas aprovadas ao abrigo do referido Decreto Legislativo Regional?

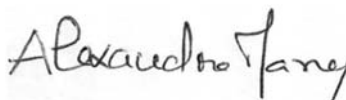
3 – Quantas candidaturas foram excluídas e por que motivos?

- 4 – Qual o número de candidaturas que, à data de envio do presente requerimento (5 de julho), já receberam o apoio financeiro previsto no Decreto Legislativo Regional?
- 5 – Qual o número de candidaturas que, à data de envio da resposta do Governo a este requerimento, já receberam o apoio financeiro previsto no Decreto Legislativo Regional?
- 6 – Qual, ou quais, as razões para possíveis atrasos na atribuição do referido apoio?

O Grupo Parlamentar do BE/Açores



(António Lima)



(Alexandra Manes)

Angra do Heroísmo, 5 de julho de 2021